

Orgão: 01 REGIONAL DE PROTECAO SOCIAL - BELEM

Servidor(es):

Comissionado / ANTONIO SOARES DE AZEVEDO NETO (ASSESSOR DE PROCURADOR)<br

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 251595

Ato: ATO Nº 79/2011-PGJ

Término Vínculo: 17/06/2011

Tipo: Termino de Vínculo de Servidor

Motivo: A PEDIDO

Orgão: 01 REGIONAL DE PROTECAO SOCIAL - BELEM

Servidor(es):

Curso / ANA ALICE NEVES CALDAS FIGUEIREDO (TÉCNICO ESPECIALIZADO)<br

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

PORTARIAS PGJ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 251667

PORTARIA Nº 2187/2011-MP/PGJ

O Procurador-Geral de Justiça, usando de suas atribuições legais, institui Grupo de Trabalho para definir e implementar estratégias de atuação dos membros do Ministério Público diante dos impactos sociais e ambientais causados pela implementação da obra da UHE Belo Monte.

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 225, *caput*, da Constituição Federal que determina que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público intervir obrigatoriamente nos fatos e processos de decisão que gerem risco ou causem danos ao meio ambiente, bem como a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, consoante os termos do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que o Governo Brasileiro no dia 27 de janeiro de 2011 concedeu a Licença de Instalação (LI) número 342/2010 IBAMA 01/02/2010 01/02/2012 (Processo Ibama: Processo nº 02001.001848/2006-75) para a Usina Hidroelétrica de Belo Monte, no Rio Xingu, estado do Pará à Norte Energia S/A (NESA) - concessionária de Uso de Bem Público para exploração da UHE Belo Monte, CNPJ/MF 12.300.288/0001-07, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco F, Lote 12, salas 706/708 (parte), Edifício Via Capital, Brasília/DF, CEP 70.041-906;

CONSIDERANDO que a conclusão do empreendimento está prevista para 10 anos, com início de operação a partir do quinto ano do começo da obra e que para concessão da licença prévia para obra de tamanha envergadura, o Instituto Brasileiro de Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, impôs 40 condicionantes gerais e mais 26 relacionadas aos direitos indígenas;

CONSIDERANDO a Análise Crítica do Estudo de Impacto Ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico de Belo Monte realizado pelo Painel de Especialista vinculados as diversas Instituições de Ensino e Pesquisa identificam e analisam, de acordo com a sua especialidade, graves problemas e sérias lacunas no EIA de Belo Monte;

CONSIDERANDO que a Análise Crítica do Estudo de Impacto Ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico de Belo Monte realizado pelo Painel de Especialistas supracitado, organizado pela Professora Msc. Sônia Maria Simões Barbosa Magalhães e pelo Professor Msc. Francisco del Moral Hernandez, em 29 de setembro de 2009, contou com as análises de ilustres pesquisadores sendo 20 doutores, 2 doutorando, 1 Ph.D, 1 mestre, 1 graduado, 1 especialista e a colaboração de 6 doutores, 2 Ph. Ds, 3 mestres e 02 graduados;

CONSIDERANDO que as hidrelétricas na Amazônia têm sido um fator de atração de mão de obra e que o Estudo de Impacto Ambiental - EIA de Belo Monte prevê que a migração de trabalhadores em busca de emprego na obra será de cerca de 100 mil pessoas, gerando grande impacto social em todos os

setores da comunidade;

CONSIDERANDO que a população atual de Altamira é de aproximadamente de 90 mil pessoas, e que o máximo de postos de trabalho gerados pela obra será de cerca de 19 mil segundo o Estudo de Impacto Ambiental-EIA;

CONSIDERANDO também que uma população migra para região buscando terra em assentamentos rurais ou em glebas sem destinação localizada nas proximidades do empreendimento, contribuindo com os índices de violência rural;

CONSIDERANDO que essa migração permanecerá na região e representará um aumento da pressão e demanda local por serviços em geral, de educação, saúde, transporte, habitação, judicial, entre outros;

CONSIDERANDO que a área de impacto direto do empreendimento são considerados os municípios de: Altamira, Vitória do Xingu, Brasil Novo, Novo Progresso e Anapu.

R E S O L V E:

Art. 1º. Criar Grupo de Trabalho (GT) para definir e implementar estratégia de atuação do Ministério Público do Estado do Pará, diante dos impactos sociais e ambientais causados pela implementação da obra da UHE Belo Monte, de forma eficiente e integrada;

§ 1º. São designados os Promotores de Justiça (PJs) titulares ou em exercício nas Promotorias de Justiça com atribuição na área ambiental e social nos municípios de Altamira, Senador José Porfírio, Vitória do Xingu, Brasil Novo, Novo Progresso e Anapu para, no pleno exercício de suas atribuições, integrarem o Grupo de Trabalho;

§ 2º. Os Centros de Apoio do Meio Ambiente, Cidadania, Infância e Juventude e Criminal, intregarão o GT, com objetivo de auxiliá-lo em suas atividades;

§ 3º. O GT será coordenado por um dos Promotores de Justiça integrante, e terá ainda, dentre seus membros, um ou mais relatores, escolhidos por seus pares, podendo haver rodízio.

§ 4º. Poderão ser convidados a participar de reuniões do GT profissionais com reconhecida experiência e conhecimento técnico-científico ou tradicional relativos aos temas a serem tratados.

Art. 2º. São objetivos e produtos esperados do GT:

I - analisar, discutir e qualificar aspectos e questões referentes ao problema dos impactos sociais e ambientais a serem causados pela construção da UHE Belo Monte;

II - reunir informações e sistematizar as conclusões dos assuntos objeto de estudo;

III - definição da estratégia de atuação integrada do Ministério Público no acompanhamento, tratamento e/ou gerenciamento de conflitos existentes em decorrência da obra;

IV - oferecer, em conjunto ou separadamente, elementos para o tratamento do problema ao Poder Público, nas várias esferas de atribuição, com o objetivo de contribuir para a elaboração, complementação ou correção das políticas públicas pertinentes;

V - propor, em conjunto ou separadamente, as medidas administrativas e judiciais necessárias às correções desejáveis, caso não se consiga a composição civil do direito lesado ou em risco.

Art. 3º. O GT realizará suas reuniões, ordinariamente, em qualquer dos municípios integrantes, e, se necessário, em Belém, para facilitar a análise e as deliberações com o apoio técnico e jurídico do CAO.

Art. 4º. Para o pleno funcionamento e alcance dos objetivos do GT serão disponibilizados os insumos e apoios necessários os quais serão requeridos administrativamente pela coordenação do GT diretamente a Procuradoria Geral de Justiça.

Art. 5º. A participação no GT será considerada como atividade relevante e complexa para fins de avaliação institucional.

Art. 6º. O GT terá prazo de 3 anos para conclusão de seus trabalhos, podendo ser prorrogado por decisão da Procuradoria Geral de Justiça.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-S, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 23 de

maio de 2011.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIAS PGJ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 251692

PORTARIA Nº 2553/2011-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que preceitua o artigo 10, inciso V, da Lei 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e artigo 18, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 57, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), e CONSIDERANDO que todas as unidades do Ministério Público do País deverão implantar as Tabelas Unificadas até o dia 31 de dezembro de 2011, ante o disposto no art. 2º da Resolução nº 63/2010, do Conselho Nacional do Ministério Público, que aprovou as Tabelas Unificadas de Classes, Assuntos, Movimentos e Atividades Não Procedimentais; e

CONSIDERANDO que o ato conjunto da Procuradoria-Geral de Justiça e Corregedoria-Geral do Ministério Público (Ato nº 001/2011-MP/PGJ-CGMP) instituiu o Comitê Gestor Estadual.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os membros e servidores abaixo nominados para comporem o Comitê Gestor Estadual responsável pela administração, gerência e aprimoramento das Tabelas Processuais Unificadas, nos termos do art. 4º do Ato nº 001/2011-MP/PGJ-CGMP:

I - Dr. JORGE DE MENDONÇA ROCHA, Procurador de Justiça, indicado pelo Procurador-Geral de Justiça;

II - Dr. RODIER BARATA ATAÍDE, Promotor de Justiça de 2ª entrância, indicado pela Corregedoria-Geral;

III - Dra. UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL, Procuradora de Justiça, indicada pelo Colégio de Procuradores de Justiça;

IV - Dr. MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR, Procurador de Justiça, indicado pelo Conselho Superior;

V - Dr. NATANAEL CARDOSO LEITÃO, Promotor de Justiça de 3ª entrância, indicado pela Subprocuradoria-Geral, para a área jurídico-institucional

VI - Sr. BRUNO TRAVASSOS DA ROSA BRAGA, Assessor indicado pela Corregedoria-Geral;

VII - Sra. CAMILA CAVALCANTE DOS SANTOS, Servidora indicada pela Corregedoria-Geral;

VIII - Sr. ADRIANO DA SILVA ARRUDA, Servidor indicado pela Subprocuradoria-Geral, para a área jurídico-institucional;

IX - Sr. IVAN SILVEIRA DA COSTA, Servidor indicado pela Subprocuradoria-Geral para a área técnico-administrativa;

X - Sr. ADERBAL MOURA DOS SANTOS, Servidor indicado pela Subprocuradoria-Geral para a área técnico-administrativa;

Art. 2º O Presidente do Comitê Gestor Estadual será o membro indicado pelo Procurador-Geral de Justiça e o Vice-Presidente, pelo Corregedor-Geral.

Art. 3º O Comitê Gestor Estadual, na primeira reunião, elegerá, dentre seus integrantes, servidores que funcionarão como primeiro e segundo secretários.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 15 de junho de 2011.

ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

OBS: Republicada por incorreção no dia 22/6/2011

PORTARIA Nº 2695/2011-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

DESIGNAR o Procurador de Justiça ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO e os servidores MÓISES BARCESSAT, FRANCISCO JOSÉ RIO BARBOSA e IGOR BARBOSA COSTA para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Ministério Público do Estado do Pará, funcionando, como suplentes, a Promotora de Justiça MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO e os servidores ANDRÉ DE OLIVEIRA SOBRINHO, RENATO LENO CUNHA ALMEIDA e SÉRGIO RICARDO RÊGO DE OLIVEIRA, com base no art. 51 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.